

LEI Nº 209, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.147,05 (Cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Órgão:	02 – Poder executivo
Unidade:	04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	04 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-função:	812 –Desporto Comunitário
Programa:	0006 – PROELC – Programa Esporte, Lazer e Cultura
Projeto de Atividade:	2016 – Atividades Esportivas e de Lazer
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa:	01 – Material de Consumo.....R\$ 3.347,05

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Órgão:	02 – Poder executivo
Unidade:	04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	04 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-função:	812 –Desporto Comunitário
Programa:	0006 – PROELC – Programa Esporte, Lazer e Cultura
Projeto de Atividade:	2016 – Atividades Esportivas e de Lazer
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.39.01.....	R\$ 2.000,00
02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.30.01.....	R\$ 500,00
02.04.01.12.361.0005.2009.3.3.90.36.01.....	R\$ 1.647,05
02.07.15.452.0009.2023.3.1.90.44.04.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.147,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal